

L E I N. 9.497, DE 2 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a proibição do transporte de qualquer tipo de carga ou fretamento por veículo de tração animal, como carroça ou similar, no município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no município de São José dos Campos o transporte de qualquer tipo de carga através de veículo com tração animal, como carroças ou similares, pois caracterizam maus-tratos aos animais que, no final da vida, são abandonados até a morte.

Art. 2º Será responsabilizado todo indivíduo que utilizar animais para situações de fretamento, transportes de cargas ou materiais, acarretando ao infrator multa pecuniária a ser definida pelo departamento responsável, além da apreensão do animal, da carroça ou similar.

Parágrafo único. Entende-se como fretamento, o ato de carregar, transportar, alugar, nestes casos, carroças ou similares e demais materiais, usados para tração de animais e transporte de materiais tais como: entulhos, lixos, mobiliário, ferragens e outros, quando utilizados por cavalos, burros, jumentos e demais animais considerados de carga.

Art. 3º Qualquer cidadão poderá, quando constatado maus-tratos aos animais, comunicar os órgãos competentes a ser definidos pelo poder público municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Campos, 2 de março de 2017.



Felício Ramuth
Prefeito



Leônidas Pantaleão de Santana
Secretário de Proteção ao Cidadão

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretária de Apoio Jurídico, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.



Melissa Pulice da Costa Mendes
Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 60/2016, de autoria do Vereador Valdir Alvarenga)